

SANKOFA - Mapa da educação das relações étnico-raciais no Ceará EIXO REDES MUNICIPAIS PROJETO-PILOTO

1 INTRODUÇÃO

O movimento por uma educação que também considere a diversidade e o pluralismo que compõem a sociedade brasileira possui alguns marcos particulares que permitem traçar a evolução da temática no âmbito das políticas educacionais, fruto de décadas de lutas dos movimentos sociais pela construção de um processo educacional que possa se desenvolver de forma a fazer com que os diversos aportes civilizatórios das populações negras, indígenas, brancas e todas aquelas que compõe a sociedade brasileira sejam efetivamente reconhecidos, combatendo o racismo em suas mais diversas expressões.

Nesse sentido, o art. 205, *caput*, da CF/88, ao fixar como objetivo da educação nacional a formação para a cidadania, deve receber interpretação que seja orientada por um conceito de cidadania que fomente nos alunos a valorização, o reconhecimento e o respeito à diversidade étnico-racial que compõe o Brasil, elementos que são articulados a partir do conceito de educação das relações étnico-raciais – ERER.

Sobre a ERER, tem-se que é regulamentada a nível nacional pelo Parecer CNE/CP nº 03/2004, pela Resolução CNE/CEP nº 01/2004 e pelo Parecer CNE/CEB nº 14/2015 e também compreende a previsão contida no art. 26-A, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que trata da obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas do país.

Em síntese, a ERER propõe como resultado do processo educacional, nos termos do Parecer nº 03/2004, do Conselho nacional de Educação a formação de cidadãos:

"[,..] orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial — descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos — para interagirem na construção de uma nação democrática, em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada.".

A efetiva concretização dos propósitos enunciados pela ERER encontra-se, no entanto, bastante aquém das expectativas e das necessidades de uma política pública deste porte. Nessa

toante, indaga-se: como o Ministério Público pode atuar neste cenário de descompasso entre o previsto e o implementado?

É no interesse de responder a este questionamento que se articula o presente projetopiloto, parte da iniciativa "SANKOFA - Mapa da educação das relações étnico-raciais", o qual tem como objetivo diagnosticar a implementação das diretrizes relacionadas à educação das relações étnico raciais - ERER na educação básica, sugerindo intervenções para aprimoramentos necessários ao cumprimento da legislação.

2 OBJETIVO, ESCOPO E ENTREGAS ESPERADAS

O objetivo geral do projeto-piloto é a elaboração e testagem de metodologia eficaz para o diagnóstico da implementação das diretrizes sobre educação das relações étnico-raciais no âmbito das redes municipais de ensino, a qual deve permitir a intervenção na realidade municipal por parte do Ministério Público, utilizando a rede municipal de ensino de Russas como espaço de atuação.

Dessa forma, o escopo do projeto contempla o diagnóstico das 34 unidades de ensino da rede municipal de Russas, compreendendo todas as etapas e modalidades ofertadas, além da Secretaria de Educação respectiva, utilizando-se de instrumentais adaptados a partir do trabalho do GTERER. Ademais, as atividades a serem desenvolvidas também envolvem a oferta de apoio técnico à Promotoria de Justiça local para a adoção de medidas cabíveis a partir do cenário identificado.

Cabe salientar que não é escopo do projeto o monitoramento do efetivo cumprimento das medidas determinadas a partir da atuação ministerial por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido, há a expectativa de produção das seguintes entregas:

- a) formulários de diagnóstico adequados às particularidades da temática e que permitam a obtenção de dados precisos, de forma rápida e com fácil conversão em subsídios para a atuação ministerial;
- b) painel de indicadores que permitam averiguar o grau de implementação da ERER por parte da rede municipal de ensino;
- c) relatório técnico padronizado que permita a discussão dos dados obtidos e viabilize a atuação ministerial a partir de suas conclusões;
- d) minutas de instrumentos para a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para intervenção na realidade diagnosticada.

Adotou-se como prazo previsto para término e avaliação dos resultados do projetopiloto e o mês de dezembro do corrente ano.

3 JUSTIFICATIVA

Apesar da longa história de avanços na sua regulamentação, a educação das relações étnico-raciais não se tem revertido em prática cotidiana pelas instituições de ensino.

Com base nos dados de **2020 do Censo Escolar disponíveis para o Estado do Ceará**, é possível dizer que **98,56%** dos docentes das **escolas das redes municipais** que responderam ao questionário indicaram que não receberam formação, com no mínimo 80 horas, sobre ERER no período. No caso da existência de **material pedagógico**, os resultados também não se revelam empolgantes: **apenas 8,78%** das escolas das redes municipais indicaram possuir materiais pedagógicos para a Educação das Relações Étnicos Raciais.

Levantamento recente realizado pelo Geledes Instituto da Mulher Negra e pelo Instituto Alana mapeou a implementação da Lei nº 10.639/2003 junto a 1.187 municípios de diversas regioões do país, em consulta efetuada às Secretarias de Educação, encerra a publicação de resultados apontando que: "O cenário de implementação da lei ainda é crítico, revelando baixa institucionalização e alta resistência dos implementadores das políticas públicas" (BENEDITO et al, 2023).

As pesquisas e dados existentes, no entanto, apresentam algumas limitações para a atuação ministerial. De um lado, tem-se os dados do Censo Escolar, os quais apesar de atualizados anualmente, revelam-se bastante limitados em profundidade e, de outro, tem-se um extenso corpo de pesquisas com escopo mais reduzido ou que se apresentam de reprodução mais complexa em uma escala mais ampla, as quais também acabam por não permitir uma fácil articulação com as peculiaridades da atuação do Ministério Público.

Em síntese, detectou-se a ausência de metodologias que permitam a produção de diagnósticos orientados para a intervenção a partir dos instrumentos que o Ministério Público tem à disposição e que possam ser replicáveis às diversas redes e sujeitos que compõem o processo de implementação da ERER de forma eficiente.

Como premissa deste projeto-piloto, entende-se que o processo de construção de um panorama relacionado à insuficiência na implementação de uma política pública e que também se pretenda permitir uma intervenção efetiva na realidade encontrada deve possuir como características a precisão nas informações obtidas, a rapidez no processo de coleta e tratamento e uma fácil conversão em elementos que permitam uma incidência eficiente e eficaz do órgão que utilizará os dados obtidos.

Esse foi o cenário que impulsionou o Ministério Público, ainda em 2019, a constituir o Grupo de Trabalho em Educação das Relações Étnico-raciais (GTERER), formalizado por meio da Portaria nº 1571/2021/SEGE. O GTERER reúne diversas instituições com o objetivo de elaborar modelos de instrumentais que permitam a construção de diagnósticos sobre a implementação das diretrizes da ERER e sobre o cumprimento do art. 26-A, da LDB.

Numa primeira rodada dos trabalhos foram elaborados quatro questionários voltados à educação básica, contemplando a perspectiva das diversas instituições envolvidas temática, quais sejam: escolas públicas; Secretarias de Educação; Conselhos de Educação e escolas particulares.

As nuances envolvidas na atuação relacionada à ERER foram capturadas pelos instrumentais na forma de cinco eixos do Plano Nacional de implementação das diretrizes da ERER, quais sejam: política de formação para gestores e profissionais de educação; política de material didático e paradidático; gestão democrática e mecanismos de participação social; avaliação e monitoramento e condições institucionais.

A complexidade envolvida na implementação dos formulários, porém, recomenda a realização deste processo por meio de um projeto-piloto, para o qual se selecionou o município de Russas, contando com o suporte da 3ª Promotoria de Justiça local, atuante na defesa do direito à educação.

Também essa mesma característica serviu de fundamento para que se buscasse parceria junto ao Núcleo de Estudos em Educação, História, Diversidade, Raça, Etnia e Movimentos Sociais – NEEHDREM, vinculado à Universidade Federal do Cariri e que também compõem o GTERER. O NEEHDREM possui experiências recentes e exitosas no levantamento de dados sobre a implementação da ERER na região do Cariri, o que o qualificou como referência para consultoria em aspectos teóricos e técnicos do processo que se pretende conduzir.

É nesse contexto que se insere o presente projeto-piloto como uma forma de, a partir dos modelos de instrumental elaborados pelo GTERER, obter diagnóstico da implementação das diretrizes associadas à temática e permitir intervenções por parte do Ministério Público no panorama identificado.

4 INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

O projeto-piloto será executado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, pelo Centro de Apoio Operacional da Educação – Caoeduc, pelo Laboratório de Inovação – LINO e pela 3ª Promotoria de Justiça de Russas.

No âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA, o projeto contará com o envolvimento, sem contrapartida financeira, do Núcleo de Estudos em Educação, História, Diversidade, Raça, Etnia e Movimentos Sociais – NEEHDREM, o qual deverá ter acesso aos dados para fins de pesquisa, bem como certificação da participação de seus membros no projeto a ser elaborada pelo Caoeduc/MPCE.

Os sujeitos envolvidos possuem as atribuições a seguir delineadas:

- a) O Caoeduc será o responsável pela coordenação geral do projeto-piloto, pelo acompanhamento da coleta de dados e pela oferta de apoio técnico à Promotoria de Justiça parceira, com a produção de minutas e demais materiais necessários à atuação ministerial.
- b) O LINO será responsável pelo apoio técnico associado ao tratamento de dados obtidos e à forma de divulgação destes;
- c) A 3ª Promotoria de Justiça de Russas será responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação e pela atuação decorrente do trabalho dos demais sujeitos envolvidos no projeto;
- d) O NEEHDREM UFCA será o responsável pela consultoria na temática da educação das relações étnico-raciais e pela elaboração do Relatório Técnico que informará a atuação do Caoeduc e da 3ª Promotoria de Justiça de Russas.

5 METODOLOGIA

O projeto tem por base as etapas de coleta e tratamento de dados, além da etapa de intervenção a serem desenvolvidas a partir dos detalhamentos indicados a seguir.

5.1 Coleta

Os instrumentais que permitirão a coleta de dados foram elaborados a partir dos formulários construídos coletivamente no âmbito do GTERER e possuem a seguinte estrutura:

- a) formulário eletrônico na plataforma *Microsoft Forms* para a Secretaria Municipal de Educação, composto por 62 perguntas, divididas sem seis seções. Importa salientar que 27 das perguntas são condicionadas à resposta de outro dos enunciados, possuindo natureza complementar;
- b) formulário eletrônico na plataforma *Microsoft Forms* para as unidades de ensino, composto por 48 perguntas, divididas em seis seções. Importa salientar que 15 das perguntas são condicionadas à resposta de outro dos enunciados, possuindo natureza complementar.

A coleta se inicia com a instauração de Procedimento Administrativo pelo órgão ministerial parceiro, com dois ofícios sendo expedidos pela Promotoria de Justiça, os quais adotarão o seguinte formato:

- a) um primeiro ofício, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, contendo a requisição de preenchimento do instrumental eletrônico respectivo em até 20 dias úteis e a obrigação de remessa do segundo ofício em até 24 horas para todas as unidades de ensino do município, devendo apresentar comprovação do envio para a Promotoria de Justiça;
- b) um segundo ofício, direcionado às unidades de ensino municipais, com a requisição de preenchimento do instrumental eletrônico respectivo em até 20 dias úteis.

O acompanhamento do preenchimento será feito pelo Caoeduc, o qual se dispõe a solucionar dúvidas do público-alvo e, se necessário, sugerir a adoção de medidas pela Promotoria de Justiça nos casos em que for identificado risco de atraso na resposta. Os instrumentais a serem aplicados serão compartilhados com pessoas designadas pelo LINO para que estes possam ter acesso fácil às respostas obtidas.

5.2 Tratamento

Os critérios para tratamento dos dados deverão ser definidos em reuniões de alinhamento entre o LINO/MPCE, o Caoeduc/MPCE e o NEEHDREM/UFCA a serem realizadas ao longo dos meses de agosto e setembro, conforme matriz operacional abaixo. Os referidos encontros têm os seguintes objetivos:

- a) Fixar os critérios de conversão das respostas de ambos os formulários em pontuação que possa permitir a construção de indicadores, compreendendo um indicador para cada sessão do formulário e um que compreenda a totalidade da investigação;
- b) Definir o formato de disponibilização dos dados para a equipe do NEEHDREM e, se entendido como necessário, também para o público externo.

Uma vez que os dados estejam devidamente organizados e disponibilizados pelo LINO, será iniciada a fase de elaboração de Relatório Técnico pela equipe do NEEHDREM, compreendendo discussão mais detalhada sobre as respostas obtidas e os respectivos indicadores construídos, em procedimento que será acompanhado por meio de reuniões semanais entre o Caoeduc e o núcleo de pesquisa.

5.3 Intervenção

As conclusões do Relatório Técnico serão articulados em minuta de Termo de Ajustamento de Conduta pelo Caoeduc, a qual será submetida à aprovação da Promotoria de Justiça. Após validação, o órgão ministerial fará a proposição do instrumento à Secretaria Municipal de Educação, com prazo de 10 dias para manifestação de interesse em firmar o compromisso. Caso sejam necessárias rodadas de negociação sobre o teor do Termo, o Caoeduc se dispõe a participar das articulações necessárias.

Na hipótese de rejeição da proposta, após comunicação da Promotoria de Justiça, o Caoeduc elaborará minuta de Ação Civil Pública a ser adotada pelo órgão ministerial parceiro, após validação.

6 MATRIZ OPERACIONAL

ETAPA DE COLETA			
Atividade	Responsável	Prazo/Data	
Reunião de alinhamento com os envolvidos no projeto-piloto	Todos	10/08/2023	
Instaurar Procedimento Administrativo e remeter Oficios	PJ Russas	14/08	

Monitorar semanalmente a coleta de dados	Caoeduc	15/08 a 15/09
Comunicar o encerramento do período de coleta aos demais membros do projeto	Caoeduc	18/09
ETAPA DE TRATAMEN	ΓΟ DOS DADOS	
Fase de limpeza, estruturaçã	o e disponibilização	
Atividade	Responsável	Prazo/Data
Reuniões para alinhamento dos critérios para tratamento de dados	Caoeduc, LINO e NEEHDREM	24/08 a 15/09
Apresentação da primeira versão dos dados estruturados	LINO	18/09 a 22/09
Ajustes no formato de apresentação	LINO	25/09 a 29/09
Reunião para apresentação dos dados em versão final	LINO	02/10
Fase de aná	lise	
Atividade	Responsável	Prazo/Data
1ª reunião semanal de acompanhamento do Relatório Técnico	NEEHDREM e Caoeduc	12/10
2ª reunião semanal de acompanhamento do Relatório Técnico	NEEHDREM e Caoeduc	19/10
3ª reunião semanal de acompanhamento do Relatório Técnico	NEEHDREM e Caoeduc	26/10
Entrega do Relatório Técnico ao Caoeduc	NEEHDREM	27/10
Remessa do relatório à Promotoria via SAJ-MP	Caoeduc	30/10 a 31/10
ETAPA DE INTER	VENÇÃO	
Atividade	Responsável	Prazo/Data
Elaboração de minuta de TAC	Caoeduc	30/10 a 03/11
Validação da minuta de TAC pela Promotoria	Caoeduc e PJ Russas	06/11 a 08/11
Proposição do TAC à Secretaria	PJ Russas	10/11
Comunicação da resposta da Secretaria sobre a proposta de TAC	PJ Russas	13/11 a 20/11
Em caso de rejeição de plano à proposta, elaboração de minuta de ACP	Caoeduc	21/11 a 24/11
Validação da minuta de ACP	Caoeduc e PJ Russas	28/11 a 01/12
Ingresso com a ACP	PJ Russas	04/12 a 06/12
AVALIAÇÂ	NO O	

Atividade	Responsável	Prazo/Data
Reunião de avaliação do projeto	Todos	23/11 ou 07/12

Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Elizabeth Maria Almeida de Oliveira Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Educação Procuradora de Justiça

ANEXO FLUXO DE ATUAÇÃO PADRÃO

